



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 465/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DA ÁREA DE 14.697,66M2 INTEGRANTE DA MATRÍCULA Nº 4.363, PARA "CRECHE DO VIVER MELHOR", CONFORME ESTABELECE ESTE DECRETO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARITUBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XX, art. 90, da Lei Orgânica Municipal e considerando que a administração dos bens municipais e bem assim a utilização (afetação) é da competência do Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica Municipal, arts. 34 e ss,

DECRETA:

Art. 1º A área de 14.697,66M2 integrante da matrícula nº 4.363, passa a afetação da "Creche do Viver Melhor".

Art. 2º Ficam autorizados os procedimentos necessários para averbação, abertura de matrícula individualizada (em decorrência da individualização da área maior da matrícula 4.363) ou outro ato para prevalência deste decreto junto ao serviço registral de imóveis, bem como ao cadastro imobiliário municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PATRÍCIA RONIelly RAMOS ALENCAR MENDES

Prefeita Municipal